



02
520114

Projeto de Lei nº 42 /2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TERCEIRIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS AO LONGO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Luiz Carlos Pacífico Jr.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a terceirizar para a iniciativa privada ou ao terceiro setor, o serviço de manutenção e conservação dos banheiros públicos situados em Bertiooga.

Parágrafo Único - Decreto Municipal estabelecerá quais serão os banheiros públicos que serão entregues para manutenção e conservação.

Artigo 2º - O Poder Executivo observará o devido processo administrativo no que tange a entrega dos banheiros públicos para manutenção e conservação de terceiros.

Artigo 3º - A manutenção e conservação de banheiros públicos poderá ser feita:

- I - iniciativa privada, mediante a devida licitação; e,
- II - entidades do terceiro setor, mediante convênio ou termo equivalente.

Artigo 4º - O Município de Bertiooga definirá por decreto os serviços que deverão ser realizados, as obrigações que serão assumidas, o regulamento para o funcionamento do banheiro público e seu horário, a periodicidade diária da limpeza e como deverá ser executada a conservação.

Parágrafo Único - Serão instaladas placas no banheiro sinalizando o uso correto, informações gerais de saúde pública, horário de funcionamento.

Artigo 5º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 12 de setembro de 2017.


LUIZ CARLOS PACÍFICO JR.
Vereador



JUSTIFICATIVA

O papel do Estado no trato das coisas públicas deve ser sempre objeto dos temas principais para o bom desenvolvimento da Sociedade. Assim, sua eficiência deve ser canalizada para a realização do bem comum através de ações junto às áreas de saúde, educação, segurança, infra-estrutura e outras do mesmo calibre.

Somos sabedores que a iniciativa privada tem uma capacidade maior para atuar em atividades meio, que apesar de não serem fundamentais para todos, cumprem um papel de viabilizar e dar suporte para que as diretrizes fundamentais do Estado possam ser realizadas.

Assim, a manutenção de banheiros em locais destinados ao uso público estaria melhor gerenciado e cuidado se coubesse tal papel a iniciativa privada e/ou órgãos do terceiro setor.

Por essa razão apresentamos esse projeto de lei.

Luiz Carlos Pacifico Júnior
Vereador

13

1166

9

2014

09:45

BB